

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1046/02

"CRIA ESCOLA MUNICIPAL"

CONSIDERANDO que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da Família, e que será promovida e incentivada com a colaboração da Sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Constituição Federal Art. 211, § 2º "Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil";

CONSIDERANDO finalmente, que é obrigação das autoridades constituídas prover o Ensino Fundamental de 07 (sete) à 14 (quatorze) anos, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e a Educação da criança de 0 (zero) à 6 (seis) anos de idade;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei nº 001/90, de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL "SEMENTINHA"**, localizado no Bairro Cohab, neste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção e funcionamento da Escola, constante no Artigo 1º, deste Decreto correrão à conta das Dotações Orçamentárias desta Municipalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 1046/02.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro (12) do ano de
dois mil e dois (2002).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta
Prefeitura, na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.